



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 009/2019

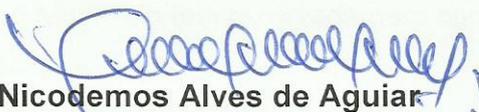
**REVOGA A LEI 3.208, DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba em exercício, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada na íntegra a Lei 3.208, de 27 de dezembro de 2018, em função de a mesma conter erro material essencial nas medidas e confrontações da área doada.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de Fevereiro de 2019.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2019.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar as Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 009/2019, que **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.208 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O presente Projeto de Lei visa fundamentalmente corrigir um erro material essencial quanto as medidas e confrontações do imóvel que foi objeto de doação onerosa do Município para a Associação dos Filhos de Itaituba – ASFITA.

Na realidade foi deliberado por esta Municipalidade o atendimento do pleito dos ilustres membros da ASFITA com a doação de uma área para construção da sede da ASFITA. Sucedeu Nobres Edis, que houve por ocasião da formalização do processo de doação de terreno de nº 0100001015/2018, erro essencial no memorial descritivo, pois, a área a ser doada, avançou sobre área que o Município tem reservada para construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Ressalto, que após a revogação da referida Lei, a Administração Municipal se compromete em encaminhar a este Poder, novo Projeto de Lei que tratará da doação de imóvel a ASFITA, mas com a definição da área que verdadeiramente foi combinada com a Diretoria da referida Associação, o qual certamente atenderá os interesses dessa valorosa e respeitada organização social.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Nicodemos Alves de Aguiar,
Prefeito Municipal em exercício